

Finanças e da celebração de contrato, que também não fica sujeito a quaisquer outras formalidades.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:314

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 80.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 160.000\$ inscrita no n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» do artigo 8.º «Encargos administrativos», capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 80.000\$ na verba de 400.000\$ inscrita na alínea a) «Sobressalentes para três submersíveis» do n.º 1) «Móveis» do artigo 130.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção do Serviço de Submersíveis», do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:315

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 3:500.000\$, devendo a mesma importância

ser adicionada à verba de 12:800.000\$ inscrita na alínea b) «Reparação, beneficiação e modificação de navios, etc.» do n.º 1) «De semoventes» do artigo 24.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 3:500.000\$ na verba de 15:000.000\$ inscrita no n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar» do artigo 7.º «Encargos dos seguintes empréstimos», capítulo 1.º, do orçamento da despesa do Ministério das Finanças para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:316

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica constante da observação (a) ao n.º 1) do artigo 210.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico passa a ter a seguinte redacção:

Inclue a verba de transferência de fundos para os departamentos e capitánias, no total de 4.200\$.

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:317

Com fundamento nas disposições das alíneas b) e c) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de